



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



CONTRATO Nº 20220001

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.817.211-40, residente na Vicinal do Km 300 Sul a 5km, e de outro lado a firma RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.061.263/0001-12, estabelecida à Av. Transamazonica, 866, Centro, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO BARROSO LEAL, residente na RUA PADRE LUIZ FIGUEIRA, 48., BELA VISTA, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do (a) CPF 035.852.058-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 056/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 032/2021 e PE-SRP nº 056/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061827	LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 50W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT (Chip Tecnológico) - Marca.: CLARÃO Especificações - Potência: 50w - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 5.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120º graus - Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Peso: 1.500 g - Dimensões: (A) 51 x (L) 22 cm - Espessura: 7 cm Proteções: IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) GARANTIA: 4 ANOS	UNIDADE	275,00	265,000	72.875,00
061828	LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT (Chip Tecnológico) - Marca.: CLARÃO Especificações - Potência: 100w - Modelo: Led - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 10.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120º graus Dimensões: 65 (A) x 29 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso: 2200g	UNIDADE	170,00	406,500	69.105,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



- Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 25.000 horas Proteções: IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) GARANTIA: 4 ANOS					
061829	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 150W Branco Frio (Chip Tecnológico) - Marca.: CLARÃO	UNIDADE	170,00	482,500	82.025,00
Especificações Potência: 150W Modelo: LED Cor da luz: branco frio 6500k Cor do acabamento: cinza Certificação: CE Voltagem: AC 85-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 15.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120º graus Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: aproximadamente 50.000 horas Diâmetro de encaixe: 5 cm Dimensões: (A) 95,5 x (L) 35 cm Espessura: 7,5 cm Peso: 4500 g Proteções IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) GARANTIA: 4 ANOS					
061830	LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT (Chip Tecnológico) - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	180,00	662,500	119.250,00
Especificações Potência: 200W Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Cor da luz: branco frio (6000K) Fluxo luminoso: 20.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120º Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Dimensões: 95 (A) x 37 (L) cm Peso: 3.058 g Diâmetro de encaixe: 5 cm Proteções: IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) GARANTIA: 4 ANOS					
061831	LUMINARIA PÚBLICA PÉTALA LED 400W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT (Chip Tecnológico) - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	44,00	2.748,000	120.912,00
Especificações - Potência: 400W - Cor da luz: branco frio (6000K-6500K) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 39.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120º graus - Dimensões: 95 (A) x 37 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso: 3058g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas Proteções: IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) GARANTIA: 4 ANOS					
061832	LÂMPADA VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 70W E27 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	480,00	26,200	12.576,00
Dados técnicos de luz: Código da cor: 220 tcc de 2000K, fluxo luminoso nominal: 6000lm, Coordenada X de cromaticidade (nominal): 0,540, Coordenada Y de cromaticidade (nominal): 0,413, Temperatura de cor correlacionada (nominal): 2000K, Eficiência luminosa (nominal): 84lm/w, Índice de restituição cromática (Máx): 25, Manutenção luminica a 2000 h nominal: 89%, Manutenção luminica a 8000 h nominal: 84%, Manutenção					

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



luminica a 20000 h nominal: 80%, Rácio de lúmens
escotópicos/fotópicos: 0,50.
Dados elétricos e de
operação:
Power Nominal:70,0W, corrente de lâmpada EM
nominal: 0,98A, tensão de alimentação da ignição (Máx):
198V, tempo de pico da ignição (Máx): 1900V, tempo de
re-ignição (Min) (Máx):180s, tempo de ignição (Máx):
5s, tensão (Máx): 105v, tensão (Min): 75v e tensão
(Nom): 90v.
Garantia de fábrica e certificação ABNT.

061833	LÂMPADA VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 100W E40 - Mar UNIDADE ca.: EMPALUX Dados técnicos de luz: Código da cor: 220 tcc de 2000K, fluxo luminoso nominal: 9000lm, Temperatura de cor correlacionada (nominal): 2000K, Eficiência luminosa (nominal): 90lm/w, índice de restituição cromática (Máx): 25, Manutenção luminica a 2000 h: 85% a 95%, Manutenção luminica a 5000 h: 80% a 90%. Dados elétricos e de operação: Power Nominal:100,0W, corrente de lâmpada EM nominal: 1,2A, tensão de alimentação da ignição (Máx): 198V, tempo de pico da ignição (Máx): 2800V, tempo de re-ignição (Min) (Máx):120s, tempo de ignição (Máx): 5s, tensão (Máx): 115v, tensão (Min): 85v e tensão (Nom): 100v. Garantia de fábrica e certificação ABNT.	130,00	28,000	3.640,00
061834	LÂMPADA VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 150W E40 - Mar UNIDADE ca.: EMPALUX Dados técnicos de luz: Vida útil até 5% de falhas (Nom.): 12000h, Vida útil até 20% de falhas (Nom.): 20000h, Código da cor: 220 tcc de 2000K, fluxo luminoso mínimo: 13500lm, fluxo luminoso nominal: 15000lm, Temperatura de cor correlacionada (nominal): 2000K, Eficiência luminosa (nominal): 90lm/w, índice de restituição cromática (Máx): 25, Manutenção luminica a 2000 h: 90% a 95%, Manutenção luminica a 5000 h: 85% a 90%. Dados elétricos e de operação: Power Nominal:147,0W, corrente de lâmpada EM nominal: 1,8A, tensão de alimentação da ignição (Máx): 198V, tempo de pico da ignição (Máx): 2800V, tempo de re-ignição (Min) (Máx):180s, tempo de ignição (Máx): 5s, tensão (Máx): 115v, tensão (Min): 85v e tensão (Nom): 100v. Garantia de fábrica e certificação ABNT.	130,00	29,200	3.796,00
061835	LÂMPADA VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 250W E40 - Mar UNIDADE ca.: EMPALUX Dados técnicos de luz: Vida útil até 5% de falhas (Nom.): 12000h, Vida útil até 20% de falhas (Nom.): 20000h, Vida útil até 50% de falhas (Nom.): 28000h, Código da cor: 220 tcc de 2000K, fluxo luminoso mínimo: 25200lm, fluxo luminoso nominal: 28000lm, Temperatura de cor correlacionada (nominal): 2000K, Eficiência luminosa (nominal): 90lm/w, índice de restituição cromática (Máx): 25, Manutenção luminica a 2000 h: 95% a 98%, Manutenção luminica a 5000 h: 92% a 96%. Dados elétricos e de operação: Power Nominal:250,0W, corrente de lâmpada EM nominal: 3,0A, tensão de alimentação da ignição (Máx): 198V, tempo de pico da ignição (Máx): 2800V, tempo de re-ignição (Min) (Máx):120s, tempo de ignição (Máx): 5s, tensão (Máx): 115v, tensão (Min): 85v e tensão (Nom): 100v. Garantia contra defeito de fábrica e certificação ABNT.	80,00	39,000	3.120,00
061836	LÂMPADA VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 400W E40 - Mar UNIDADE ca.: EMPALUX Dados técnicos de luz: Vida útil até 5% de falhas (Nom.): 12000h, Vida útil até 20% de falhas (Nom.): 20000h, Vida útil até 50% de falhas (Nom.): 28000h, Código da cor: 220 tcc de 2000K, fluxo luminoso mínimo: 43200lm, fluxo luminoso nominal: 48000lm, Temperatura de cor correlacionada (nominal): 2000K, Eficiência luminosa (nominal): 123lm/w, índice de restituição cromática (Máx): 25, Manutenção luminica a 2000 h: 94% a 97%, Manutenção luminica a 5000 h: 88% a 94%. Dados elétricos e de operação: Power Nominal:392,0W, corrente de lâmpada EM nominal: 4,6A, tensão de alimentação da ignição (Máx): 198V, tempo de pico da ignição (Máx): 2800V, tempo de re-ignição (Min) (Máx):120s, tempo de ignição (Máx): 5s, tensão (Máx): 115v, tensão (Min): 85v e tensão (Nom): 100v. Garantia de fábrica e certificação ABNT.	80,00	40,000	3.200,00
061842	RELE FOTOELETRICO EXTERNO SLIM BIVOLT ST367 COM BASE UNIDADE /SUPORTE DE METAL - Marca.: TECNOLINSE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão: 127/220V - 50/60Hz.	455,00	11,800	5.369,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia.
Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF).
Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos.
Lux para ligar: Menor que 20 Lux.
Lux para desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese.
Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes.
Tensão de surto: Suporta mais de 4000V / 2000A.
Índice de proteção: IP 23

Material: Polipropileno UV-Stability

Cor:

Amarelo

Garantia de fábrica e certificação ABNT.

061844	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAM 4,0MM 450/750V - Marca.: LAM	METRO	960,00	3,160	3.033,60
061845	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAM 6,0MM 450/750V - Marca.: LAM	METRO	960,00	4,050	3.888,00
061846	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAM 10,0MM 450/750V - Marca.: LA	METRO	960,00	6,280	6.028,80
061849	MESA BRACO CURVO EM AÇO GALVONIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 MTS - Marca.: CLARÃO	UNIDADE	260,00	23,180	6.026,80
061850	BRACO CURVO EM AÇO GALVONIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,5 MTS - Marca.: CLARÃO	UNIDADE	80,00	102,000	8.160,00
061852	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS 10mm ² - Marca.: INTER	UNIDADE	480,00	5,400	2.592,00
061853	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS 16mm ² - Marca.: INTER	UNIDADE	480,00	11,800	5.664,00
061854	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS 25mm ² - Marca.: INTER	UNIDADE	480,00	20,120	9.657,60
061855	PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300 MM ² - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	180,00	7,800	1.404,00
061861	BOCAL ADAPTADOR SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA - Marca.: G20	UNIDADE	40,00	5,660	226,40
061864	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 33+ CLASSE A, 3M, 19MM CO M 20METROS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	495,00	4,550	2.252,25
061865	FITA ELÉTRICA DE AUTO FUSÃO PROFISSIONAL, 3M, 19MM COM 10METROS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	195,00	2,060	401,70
061875	ELETRODUTO CONDUTE CORRUGADO 02 POLEGADAS - Marca.: TUCANO	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
061876	ELETRODUTO RIGIDO PVC 01 POLEGADAS - Marca.: ELECON	UNIDADE	50,00	10,660	533,00
061877	ELETRODUTO RIGIDO PVC 02 POLEGADAS - Marca.: ELECON	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 547.396,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 547.396,15 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 056/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 056/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 056/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Valdiney Brito Gomes, CPF: 804.003.532-53, Portaria nº 760/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1201.257520037.2.117 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 547.396,15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 056/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDRE RIOS DE REZENDE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 11 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI
CNPJ 08.061.263/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____